

**PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§1º de art. 87 de LOM)

Data: 04 / 08 / 2021
Luiz Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No. Dir: 02 A.06 1081/2021
Jeremias M. M. S.
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 239 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), COM O OBJETIVO DE DIRIGIR-SE A BRASÍLIA – DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária Remota do dia 03 de agosto de 2021, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) para representar a edilidade nos dias 23 a 27 de agosto do ano em curso, em Brasília-DF, em reuniões com autoridades do Congresso Nacional, dos Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, com intuito de tratar de assuntos relacionados ao interesse do Município de Cabedelo, bem como participar da **XX Marcha UVB – Legislativos Municipais**, acontecerá nos dias 24 a 27 de agosto do corrente ano, organizada pela União dos Vereadores do Brasil.

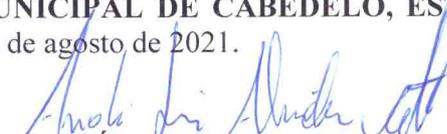
Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” poderá ser composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo ainda, ser integrada por até 03 (três) servidores, designados pelo Presidente, nos termos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pela Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de agosto de 2021.


Ver. **ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO**
PRESIDENTE